INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/26

Abrangência: Todos os colaboradores	**Vigência:** Imediata — Agosto/2026

REF: DIRETRIZES SOBRE RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES GERAIS DE VESTIMENTAS

Fundamentação: Regulamento Interno de Trabalho (RIT) – Capítulo IX (Art. 20) e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Esta Instrução Normativa tem o **objetivo de orientar e reforçar aos colaboradores** do Grupo Mult as regras referentes à **apresentação pessoal, padronização visual e uso correto dos uniformes** e vestimentas adequadas.

I. Das Restrições e Proibições Gerais

Independentemente do dia, setor ou função, é **terminantemente proibido** o uso de:

- Chinelos, rasteiras abertas e calçados similares.
- Decotes acentuados, alças finas, tomara que caia, peças que deixem o abdômen ou costas à mostra.
- Transparências sem sobreposição opaca adequada.
- Saias, vestidos ou similares acima da linha do joelho.
- Peças com furos, rasgos ou desfiados (*estilo destroyed*).
- Vestuário, bonés ou casacos associados a times de futebol ou agremiações (salvo autorização expressa da Diretoria/RH em datas comemorativas).

II. Das Penalidades

O descumprimento desta Instrução Normativa constitui violação das normas internas do Grupo Mult e sujeitará o responsável às medidas disciplinares cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da conduta, suas circunstâncias, eventual reincidência e os princípios da proporcionalidade e da imediatidade, podendo resultar em advertência, suspensão ou, nas hipóteses legalmente cabíveis, dispensa por justa causa.

Vila Velha, 25 de agosto de 2026.

Maxwell Lage
Presidente do Grupo Mult